



Decreto nº 402, de 28 de dezembro de 2016.

**APROVA PARA REGISTRO E CONSTRUÇÃO
LOTEAMENTO ATTILIO BEGNINI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 1.154/92, e demais legislações pertinentes à matéria, e

Considerando que foram atendidas, conforme CERTIDÃO nº 006/2016, datada de 16 de dezembro de 2016 do Departamento de Engenharia, as condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo:

a) Aprovação pelo CONSELHO DO PLANO DIRETOR, do projeto do LOTEAMENTO ATTILIO BEGNINI, de propriedade de Roberto Bernardo Begnini, pessoa física, inscrita no CPF nº 592.010.960-20 residente neste Município de Serafina Corrêa/RS, de responsabilidade do engenheiro civil, Duarte Francisco Rattova, CREA-RS 055.884 - Protocolo nº 1973/2016, datado de 07 de dezembro de 2016.

b) Conforme projeto, a aprovação do loteamento se deu em observância da Lei Federal nº 12.651/2012 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as áreas de preservação permanente;

c) Conforme projeto, inexistem faixas de domínio público de rodovia e ferrovia a serem respeitadas;

d) A implantação do Loteamento deverá observar os requisitos da Licença de Instalação;

e) O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal n.º 1.154/92 e também o loteamento está adequado na íntegra as demais disposições legais vigentes conforme Lei Municipal n.º 2.619 de 19 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28/12/2016



Decreto nº 402, de 28 de dezembro de 2016.

f) O recebimento do Loteamento pelo Município deu-se por meio de certidão nº 06/2016, específica, solicitada pelo proprietário, após a conclusão total da implantação da infraestrutura conforme cronograma de obras apresentado;

g) A aprovação dos projetos de edificações, com base no Termo de Verificação de obras nº 06/2016 e aceite do Loteamento emitido pelas Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado **PARA REGISTRO E CONSTRUÇÃO O LOTEAMENTO ATTILIO BEGNINI**, conforme protocolo nº 019/2011 de 17/06/2011, de propriedade de Roberto Bernardo Begnini, pessoa física, residente neste Município, com as seguintes especificações:

I – Localização: situado na Rua Adivo Crema, no Bairro Santin, em Serafina Corrêa RS, objeto da matrícula n.º 7.737 (sete mil, setecentos e trinta e sete), com área total de 9.794,40 m² (Nove mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e parte da matrícula n.º 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) com área total de 1.955,60 m² (mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – Comarca de Guaporé.

II – Área loteada de **11.750,00 m²** (onze mil setecentos e cinquenta metros quadrados);

III – Ocupada por 14 (quatorze) lotes residenciais com área de lotes de **7.630,70m²** (sete mil seiscentos e trinta metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

IV – Uma área de ruas de **2.163,70m²** (dois mil, cento e sessenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

V – Uma área de recreação de **1.368,06 m²** (mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados);

VI – Uma área institucional de **587,54m²** (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28/12/2016



Decreto nº 402, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º Aprovação do loteamento se deu em observância da Lei Federal nº 12.651/2012 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as áreas de preservação permanente, e na forma do projeto apresentado de responsabilidade do engenheiro civil, Duarte Francisco Rattova, CREA-RS 055.884 inexistem faixas de domínio público de rodovia e ferrovia a serem respeitadas.

Art. 3º A aprovação dos projetos de edificações, com base no Termo de Verificação de obras nº 06/2016 e aceite do Loteamento emitido pelas Secretarias Municipais.

Art. 4º Foram respeitadas, na íntegra, as determinações da Lei nº 1.154/92 e da Lei nº 2.619/09, e das demais disposições legais vigentes, inerentes ao parcelamento do solo.

Art. 5º O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões dos lotes, que vierem a ser constatadas entre o local da implantação e as apresentadas no projeto, bem como nas que se refiram a confrontações, de conformidade com o artigo 59 da Lei 1.154/92.

Art. 6º Para fins de registro imobiliário do loteamento esta aprovado, de conformidade com o previsto no artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/1979, de conformidade com a cópia do ato de aprovação do loteamento e do comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal da execução das obras exigidas por legislação municipal, incluído a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de dezembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28/12/2016